



1  
16  
[Signature]

**LEI Nº. 227/2007.**

**"Altera a carga horária dos Cargos de Pedagogo e Professor 1ª a 4ª série, alterando o Anexo IX, da Lei 178, de 09 de maio de 2003, e contém outras providências."**

A Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a carga horária dos cargos de Pedagogo e Professor de 1ª a 4ª série, prevista no Anexo IX, da Lei Municipal nº 178, de 09 de maio de 2003.

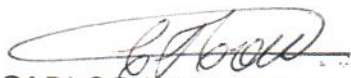
Art. 2º - A carga horária semanal dos Cargos de Pedagogo e de Professor de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino passa a ser de 21,25 hs (vinte e uma horas e vinte e cinco minutos), com a vigência desta Lei.

Art. 3º - Fica desde já alterado o anexo IX da Lei Municipal 178/2003, relativo a esses cargos, conforme anexo.

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a aplicar as medidas necessárias para o cumprimento dessa Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e sete (28-05-2007).

  
CARLOS HENRINQUE HOTT  
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal, às 17:00 horas do dia 28-05-2007, conforme Decreto nº 057/2002.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.614.977/0001-61

2  
14  
Car

## ANEXO IX

### CARGA HORÁRIA EXIGIDA PARA CARGOS DOS QUADROS DA PREFEITURA

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO
Agente de Saúde	44 horas	Sábado/Domingo
Ajudante de Máquinas	44 horas	Sábado/Domingo
Assistente Social	30 horas	Sábado/Domingo
Assessor Educacional	44 horas	Sábado/Domingo
Assessor Jurídico	04 horas	Sábado/Domingo
Auxiliar Administrativo I	44 horas	Sábado/Domingo
Auxiliar Administrativo II	44 horas	Sábado/Domingo
Auxiliar Administrativo III	44 horas	Sábado/Domingo
Auxiliar de Farmácia	44 horas	Sábado/Domingo
Auxiliar de Saúde I	44 horas	Sábado/Domingo
Auxiliar de Saúde II	44 horas	Sábado/Domingo
Auxiliar de Serviços Gerais	44 horas	Sábado/Domingo
Auxiliar de Biblioteca I	44 horas	Sábado/Domingo
Auxiliar de Biblioteca II	44 horas	Sábado/Domingo
Auxiliar de Laboratório	44 horas	Sábado/Domingo
Auxiliar Odontológico	44 horas	Sábado/Domingo
Berçarista	44 horas	Sábado/Domingo
Bioquímico	30 horas	Sábado/Domingo
Bombeiro Hidráulico	44 horas	Sábado/Domingo
Chefe de Gabinete	44 horas	Sábado/Domingo
Calceteiro	44 horas	Sábado/Domingo
Contador	20 horas	Sábado/Domingo
Coordenador de Departamento	44 horas	Sábado/Domingo
Defensor Público	20 horas	Sábado/Domingo
Encarregado de Setor	44 horas	Sábado/Domingo
Encarregado de Limpeza Pública	44 horas	Sábado/Domingo
Dentista	20 horas	Sábado/Domingo
Enfermeiro	44 horas	Sábado/Domingo
Fiscal de Rendas	44 horas	Sábado/Domingo
Fiscal de Vigilância Sanitária	44 horas	Sábado/Domingo
Fiscal de Distrito	44 horas	Sábado/Domingo
Gari	44 horas	Sábado/Domingo
Jardineiro	44 horas	Sábado/Domingo
Lavadeira	44 horas	Sábado/Domingo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.614.977/0001-61

3

18  
Gon

Mecânico	44 horas	Sábado/Domingo
Médico	20 horas	Sábado/Domingo
Monitor de Creche	44 horas	Sábado/Domingo
Motorista	44 horas	Sábado/Domingo
Motorista de Gabinete	44 horas	Sábado/Domingo
Operador de Máquinas Pesadas	44 horas	Sábado/Domingo
Operador de Trator de Rodas	44 horas	Sábado/Domingo
Operário	44 horas	Revezamento
Pedagogo	21,25 horas	Sábado/Domingo
Pedreiro	44 horas	Sábado/Domingo
Professor 1ª a 4ª série	21,25 horas	Sábado/Domingo
Servente de Pedreiro	44 horas	Sábado/Domingo
Secretário de Gabinete	44 horas	Sábado/Domingo
Secretário Municipal	44 horas	Sábado/Domingo
Supervisor de Finanças e Convênios	44 horas	Sábado/Domingo
Telefonista	44 horas	Sábado/Domingo
Tesoureiro	44 horas	Sábado/Domingo
Vigia	44 horas	Revezamento

CARLOS HENRIQUE HOTT  
PREFEITO MUNICIPAL

2 - PREFE  
2.3 - SE  
2.03.0  
12  
12.127  
12.127  
12.127  
4.4.30  
2.04  
2.04.0  
3.04.1  
10.122  
4.4.30

Lei, serv  
III, da L

2 - PREFE  
2.04 - SE  
2.04.0